



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

**ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR, REALIZADA
EM VINTE E UM DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS**

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às dez horas e quinze minutos,
5 foi realizada a oitava sessão ordinária do Conselho Diretor, presencialmente, na sala do
Conselho Diretor, sob a presidência do Diretor- geral, Professor Maurício Saldanha Motta e
com a presença dos conselheiros Gisele Rodrigues Martins, Paulo César Bittencourt, Daniel
Guilherme Gomes Sasaki, Álvaro Luis Martins de Almeida Nogueira, Ana Leticia Couto,
convidados: Marta Ângela de Almeida Sousa Cruz (chefe da ouvidoria). Ausências
10 justificadas: Conselheiro André Diniz. Dando início ao **Expediente Inicial**, Aprovação das
atas: 4ª sessão extraordinária 2022; 8ª Sessão Extraordinária 2022; 7ª Sessão ordinária, o
presidente encaminhou para a retirada de pauta da ata da 8ª sessão extraordinária mediante o
envio das considerações do conselheiro Álvaro que não foram devidamente apreciadas pelo
pleno, tendo sido enviada minutos antes do início da sessão. Conselheiro Álvaro ressaltou que
15 fez considerações nas suas próprias falas e que, apesar de entender que as atas devam ser
sucintas, considera que especificamente na ata da 8ª sessão extraordinária, para dar fidelidade
à narrativa da sessão e à argumentação apresentada, precisaria haver um detalhamento maior
em suas falas. Conselheiro Bittencourt salientou a dificuldade e complexidade da elaboração
das atas, visto que estas não dão conta das demandas de cada conselheiro. Reiterou ainda sua
20 preocupação sobre a questão das gravações da forma como estão sendo feitas e indicou que é
preciso cautela na hora de remeter os links. Conselheiro Daniel ressaltou que por orientação da
chefia de gabinete, as alterações em atas só poderiam ser feitas nas suas próprias falas. Sobre
as gravações presidente disse estar buscando soluções tecnológicas junto aos setores
responsáveis. Em seguida encaminhou para a aprovação das atas da 4ª sessão extraordinária
25 2022 e da 7ª Sessão ordinária. Encaminhamento aprovado por unanimidade, considerando os
apontamentos dos conselheiros que serão enviados à secretaria. Passando à Ordem do dia item
2.1 -Processo 2411/2021-33 -desfazimento de bens- o presidente contextualizou a pauta,
tratando-se de bens irrecuperáveis. Conselheiro Daniel lembrou que o processo já havia sido



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

pauta do CODIR, primeiramente caracterizados como bens anti-econômicos por obsolescência,
30 com parecer da SERED que não opinou sobre a questão de se tratar de bem obsoleto, mas
concordou pela baixa do equipamento na carga do servidor. Conselheiro apontou que havia
inconsistências no relatório sobretudo quanto à caracterização do patrimônio e sua forma de
desfazimento. Ressaltou que, se o bem realmente é anti-econômico, ele deve ser doado e que
por esses motivos em abril o processo foi retirado da pauta para correção das inconsistências
35 mas que, agora, ao voltar ao CODIR, verifica-se que os ajustes não foram feitos. Encaminhou
por fim que o processo deveria ser instruído conforme a deliberação do conselho e ainda que o
presidente da comissão de desfazimento precisaria esclarecer se o bem é caracterizado como
anti-econômico por ser obsoleto ou como bem irrecuperável, com parecer feito pela equipe
técnica da prefeitura. Solicitou ainda que a comissão de desfazimento verifique se os bens
40 podem ser doados para cooperativas e ainda que seja feita consulta à procuradoria sobre os bens
que não apresentem interessados quando colocados para doação. Conselheiro Bittencourt
ressaltou a importância da presença do responsável pela pauta. Presidente ressaltou a
importância da pauta por se tratar de bem público. Conselheiro Álvaro ressaltou que as
dificuldades de armazenamento dos bens não podem servir de argumento para o conselho
45 avaliar o processo de desfazimento, que precisa ter em foco o estado do bem, o interesse
institucional em se desfazer do bem e a adequação do processo de desfazimento à legislação.
As questões de armazenamento devem ser resolvidas pela autoridade administrativa
competente. Após as considerações do pleno, o Presidente encaminhou pelo retorno do processo
à DIPAT para nova instrução. **2.2-Relatório da ouvidoria referente ao primeiro semestre de**
50 **2022, a chefe da ouvidoria**, Sra. Marta contextualizou a pauta e destacou que a legislação de
nomeação e atribuições do ouvidor traz algumas considerações que precisariam ser agregadas
e ajustadas ao regulamento vigente. Esclareceu que a ouvidoria supervisiona todos os temas
relacionados à integridade, como representante do cidadão, sendo uma demanda da CGU que
o regimento interno esteja sempre atualizado. Em relação ao relatório de atividades, a ouvidora
55 informou que já foram feitos três relatórios. Observou ainda que o teor das demandas vem
mudando, passando da reclamação para solicitação de ajuda e que, de acordo com a legislação,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

a ouvidoria precisa enviar semestralmente ao CODIR seu relatório de atividades, mas que a publicação deve ser anual. Conselheiro Álvaro disse não ver restrição para que o relatório possa ser divulgado semestralmente. O conselheiro pediu esclarecimento sobre os prazos para retorno dos processos encaminhados ao comitê de ética ou à corregedoria. A ouvidora disse não haver prazos para esse retorno, dependendo do fluxo dos processos. Considerando o prazo previsto na CGU, os processos quando saem da ouvidoria são encerrados pela ouvidoria, salientando que a tratativa fica pendente para a CGU. Conselheiro Bittencourt parabenizou a equipe da ouvidoria, diante de tamanha responsabilidade. Sem outras manifestações, o presidente encaminhou para a aprovação do relatório, que foi aprovado por unanimidade. Item 2.3 **Atualização do regimento interno da ouvidoria**, a presidência abriu a palavra ao pleno. Conselheiro Daniel ressaltou a necessidade de atualização do regimento e com base na experiência da AUDIN, fez suas considerações, pontualmente: 1- parágrafo único do artigo 3º igual ao artigo 25. Presidente sugeriu a permanência do parágrafo único, para dar destaque. Conselheiro Daniel acatou a sugestão e pediu a retirada do artigo 25; 2- artigo 6º, inserir os critérios no regimento previstos na portaria; 3- parágrafo 3º, do artigo 5º, o conselheiro disse não ter encontrado amparo legal na portaria, que só restringe que ele volte a ser ouvidor e que não há restrição para que ocupe cargo eletivo. Sobre esse ponto, o presidente ressaltou que veio da base legal de 2012, e que acredita que deve ser porque o ouvidor possui informações privilegiadas. Conselheiro Daniel sugeriu que o servidor fique impedido de ocupar novamente a função de ouvidor no prazo de um ano, conforme portaria; 4- parágrafo 2º - escrever conforme a portaria; 5- artigo 5º sobre a indicação do ouvidor, colocar literal à portaria nº 1181. Conselheiro Bittencourt perguntou como é o tratamento das denúncias. Ouvidora esclareceu que a denúncia pode ser anônima ou não. No caso de denúncia anônima poderia vir a ser arquivada ou tratada como reclamação, desde que haja materialidade, sem acesso ao cidadão e que com a identificação o cidadão pode acompanhar o andamento. Conselheiro Álvaro perguntou sobre a autonomia e o fluxo dos encaminhamentos para a PROJU. Ouvidora esclareceu que tem autonomia para os encaminhamentos, inclusive direto para a PROJU. O presidente encaminhou para aprovação das alterações no regulamento interno da ouvidoria,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

85 considerando os apontamentos do conselheiro Daniel. Encaminhamento aprovado por
unanimidade. Item 2.4 Eleições para representantes discentes no CODIR, presidente disse da
dificuldade da presença dos representantes, e com o fim do mandato, o conselho precisaria
deliberar sobre a forma que seriam chamadas as eleições dos representantes discentes.
Conselheira Gisele Martins perguntou se há algum retorno dos discentes sobre a ausência.
90 Conselheiro Bittencourt lamentou a ausência dos estudantes nas reuniões do conselho, o que
acarreta que conselho acaba se responsabilizando, sendo este motivo de grande preocupação .
O presidente disse que inicialmente pensou em encaminhar para as representações discentes a
indicação, mas como anteriormente foi encaminhado pelo CODIR, resolveu trazer a pauta.
Conselheiro Bittencourt, lembrou que qualquer aluno regularmente matriculado pode ser
95 representante no CODIR, inclusive alunos de EAD. Conselheiro Álvaro indicou que poderia
ser feita delegação à direção geral para designar comissão eleitoral e formular minuta de normas
para as eleições, a serem aprovadas pelo pleno do CODIR, como havia sido feito para as
representações docentes, mas que seria importante fazer contato com os atuais representantes
para que voltassem a comparecer ou declinassem do mandato tendo em vista que não existe
100 previsão legal de mandato complementar para o conselho diretor. Presidente disse que a
nomeação feita pelo ministro, a autoridade da nomeação não está no âmbito do Cefet-RJ.
Conselheiro Bittencourt disse que o próprio conselho poderia deliberar pelo encerramento do
mandato. A presidência se comprometeu a fazer esforço para a presença do representante dos
alunos para a discussão e para a chamada das representações discentes para a discussão. O
105 presidente encaminhou para a delegação de competência para a direção formar comissão para
construção de regulamento que voltará ao CODIR para apreciação. Aprovado por unanimidade.

2.5 Solicitação de alteração do regimento do CONPUS. Conselheiro Álvaro contextualizou
a pauta que apesar Resolução CODIR 47/2015 não apresentar a figura da suplência, algumas
unidades já vinham fazendo eleição no formato de chapas com titular e suplente, como se soube
110 à época da eleição para diretor de UnED. Ainda afirmou que a norma não prevê suplência, mas
sim substituição pelo próximo colocado não eleito da lista do pleito no caso de vacância, e que
achava positiva a figura da suplência pois cria vínculo político com o titular, de modo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

semelhante ao que acontece em outros conselhos. Continuou que para essa alteração seria necessário rever toda a norma e não somente os pontos destacados no pedido, porque há outros artigos que precisariam ser compatibilizados, e que era necessário conhecer o posicionamento das outras unidades, uma vez que apenas Valença e Petrópolis haviam se manifestado, se o paradigma era haver uma norma única para todo o sistema, ou então teria que se optar por uma regra em cada UnED, o que não era a intenção da Resolução 47/2015, apesar da ambiguidade do seu Art. 76. Encaminhou para que a direção-geral faça consulta às outras unidades e que caso haja consenso que os CONPUS encaminhem uma minuta ao CODIR, com o envio de ata de suas correspondentes reuniões. Por fim, encaminhou também que as eleições em curso sigam a norma vigente. Os encaminhamentos foram aprovados por consenso. Passando ao **expediente final**-Assuntos Diversos, Conselheiro Álvaro destacou que pelo regramento existente de composição do CODIR não há proporcionalidade nas representações dos representantes docentes das carreiras do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Magistério Superior e que há divergência entre o previsto no Estatuto e o regramento vigente, baseado na Lei 8948/94. O presidente do conselho esclareceu que os Cefets fizeram alteração dos seus estatutos face a LDB e daí a composição prevista. Continuou lembrando que o Ministério não aprovou mais nenhum estatuto e que houve eleição, mas que os candidatos vencedores não foram nomeados e o ministério mandou rever o estatuto. Conselheiro Álvaro destacou a situação do Cefet-MG que, submetido à mesma legislação do Cefet/RJ, conseguiu a prevalência do estatuto e encaminhou que seja enviado ao Ministério uma solicitação para que se acate o previsto no Estatuto. O Presidente concordou e disse que para a próxima eleição isso poderá ser feito. A presidência pediu registro da realização da SEPEX como movimento nacional, e parabenizou a todos que integram e participam do evento de enorme relevância, em que a instituição apresenta seus resultados para a sociedade. Sobre a análise quadrienal dos programas de Pós-graduação, a presidência destacou que o Cefet-RJ é a única instituição da Rede Federal com nota 6, com reconhecimento internacional, numa avaliação que vai até o grau 7. Informou ainda que nesse ano ou no próximo o Cefet-RJ passará pela avaliação institucional para credenciamento, que já teve seu processo iniciado, com a vice diretora à frente da ação e que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
CONSELHO DIRETOR

a direção vem trabalhando no envolvimento de toda a comunidade discente e docente. Ressaltou que o objetivo é a nota 4 ou 5, considerando a atual infraestrutura e a avaliação dos cursos. O presidente agradeceu a presença. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a sessão. Lavro a presente ata com as inclusões aprovadas pelo pleno, que segue assinada por mim, na qualidade
145 de Secretária, e pelo Presidente, professor Maurício Saldanha Motta.

150

Maurício Saldanha Motta
Presidente

Flavia Rodrigues de Lima
Secretária